



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

1

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2015

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representada pela Secretária Municipal de Gestão, Sra. Ana Cristina Lopes Faria Aires Corrêa, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.781.336-15 e CI nº 320887 emitida pela MAE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TAVARES & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscritos no CNPJ/MF sob o nº 10.697.488/0001-01 situada à Av. Primeiro de Junho, nº 278, Sala 1102, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-002 neste ato representado por Fernando Antônio Tavares inscrito no CPF/MF sob o nº 455.001.936-00 e OAB/MG nº 76.230, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme inciso III e V do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo nº 051/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2015**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços da Sociedade de Advogados Tavares e Rodrigues Advogados Associados envolvendo diversos segmentos de atendimento ao Poder Público, oferecendo serviços técnico-jurídicos, de controle da Administração Pública, de contabilidade pública, de licitações e contratos, bem como, informação e controle processual adequados, relatórios atualizados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem prestados são:

I – Assessoria técnica especializada e consultoria jurídica à Procuradoria do Município, no que diz respeito a demandas de alta complexidade, assim eleitas pelo ente público e previstas na Lei Federal 4.320/1964;

II – Assessoria técnica especializada e consultoria jurídica à Procuradoria do Município, no que diz respeito a demandas de alta complexidade, assim eleitas pelo ente público e previstas na Lei Federal 11.107/2005;

III – Assessoria técnica especializada e consultoria jurídica à Procuradoria do Município, no que diz respeito a demandas de alta complexidade, assim eleitas pelo ente público e previstas na Lei Federal 11.079/2004;

IV – Consultoria e assessoria no acompanhamento da execução de contratos administrativos, inclusive com elaboração de pareceres e manifestações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

2

fundamentadas na jurisprudência e doutrina acerca das possibilidades de suas alterações e prorrogações, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93;

V – Atuação junto ao **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**;

VI – Consultoria e assessoria jurídica em matérias de cunho jurídico-político e em casos de judicialização das políticas públicas de maior complexidade, em especial de Direito Urbanístico;

VII – Consultoria e assessoria em demanda do Poder Legislativo.

2.2. A prestação do serviço poderá estender a outros serviços jurídicos mediante consultas ao Contratante;

2.3. As questões levadas a apreciação da **CONTRATADA** deverão ser específicas e diferentes das matérias rotineiras da administração pública, em consonância as súmulas 106 do TCE-MG.

2.4. Os Serviços serão prestados pessoalmente pelo Representante da Contratada, não sendo aceito a sua substituição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

3.1. A estimativa de valor para a prestação dos serviços é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, cujo pagamento deverá ser realizado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

3.2 Os serviços contratados deverão ser prestados na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou no em seu escritório, cujo serviço será fiscalizado pela Assessoria Jurídica do Município.

3.3 Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, ISSQN, FGTS e da medição dos serviços, assinada pelo preposto do Município.

3.4 As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a **CONTRATADA** apresentar as propostas de medição à **FISCALIZAÇÃO** até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

3.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** será responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, respondendo, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

4.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, dentre os quais, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, salvo quando solicitado a prestar serviços ou a representar o interesse da Administração em outro Município, que deverão ser ressarcidos mediante apresentação de demonstrativos e comprovantes.

4.3. A **CONTRATADA** será a fiel depositário de toda a documentação que lhe for confiada, mediante recibo, pela Prefeitura, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

4.4. A **CONTRATADA** não se pronunciará perante a imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a Contratante interessada, exceto quando autorizado pelo Prefeito Municipal.

### II - CONTRATANTE

4.5. É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviços;

4.6. É responsabilidade da **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos em favor da **CONTRATADA** até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

## CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

5.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão.

5.2. A duração do Contrato será de **25/03/2015** à **31/12/2015**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.35.00	24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

4

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa revista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato pela **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula terceira deste Contrato.

7.4. O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo n.º 051/2015 de inexigibilidade de licitação n.º 007/2015.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

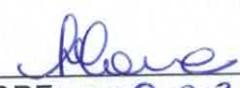
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

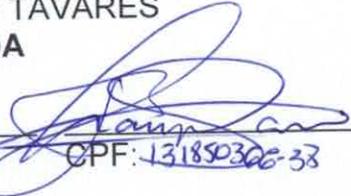
Lagoa Santa, 25 de Março de 2015

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA**  
**CONTRATANTE**

  
**TAVARES & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**FERNANDO ANTÔNIO TAVARES**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 029.013.696.26

  
CPF: 131850302-33